



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Autor: MESA DIRETORA

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O nº 19/71

Autoriza o Presidente da Assembléia Legislativa a doar para a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá, Sociedade Civil de finalidade Filantrópica, uma geladeira inservível de propriedade do Poder Legislativo.

Artigo 1º - Fica autorizado o Presidente da Assembléia Legislativa do Estado a doar para a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Cuiabá, Sociedade Civil de finalidade Filantrópica, uma geladeira inservível de propriedade do Poder Legislativo.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 23 de novembro de 1.971.

<u>Valdemar Rangel</u>	Presidente
<u>Bondress MacLeod</u>	1º Secretário
<u>Almeida</u>	2º Secretário

Registrador
a p. 1105.
Livro competente
Em 9/2/72
D. P. Almeida
Sub-Diretor